







Tipos de obras intelectuais



- co-autoria (dois ou mais autores)
- anônima
- inédita (nunca foi divulgada)
- originária: não baseada em obra anterior
- derivada: criação nova (criatividade e originalidade) inspirada em outra existente
- coletiva: vários autores, obra de responsabilidade de pessoa física ou jurídica.

www.ligjafascioni.com.br



Autoria

- pessoa jurídica pode ser titular dos direitos autorais, mas nunca é autor
- se ninguém registrou a obra, considera-se autor o primeiro que assim o fez
- considera-se autor quem diz que o é, até prova em contrário (independente de registro)
- redesenho é considerada obra derivada, e só pode ser realizada com autorização do autor original

www.ligjafascioni.com.br

Registro das obras



- a proteção das obras independe de registro
- o autor pode registrar a obra na Biblioteca Nacional, Escola Nacional de Música, Escola de Belas-Artes da UFRJ ou CREA
- direitos autorais: direitos patrimoniais e direitos morais
- originalmente, tanto os direitos autorais como os patrimoniais pertencem ao autor

www.ligjafascioni.com.br

Direitos morais



- demonstrat e reivindicar a autoria
- vincular seu nome à obra em qualquer divulgação
- conservar a obra inédita
- assegurar a integridade da obra, restringindo modificações

www.ligjafascioni.com.br

Direitos patrimoniais



- cabe ao autor conceder autorização para utilização, reprodução, edição, adaptação e quaisquer outras transformações
- cada autorização é independente das outras
- a aquisição de um exemplar da obra não implica em direito patrimonial, salvo se estabelecido em contrato
- o autor pode conceder os direitos patrimoniais a terceiros mediante contrato
- os direitos de obras fotográficas e audiovisuais duram 70 anos

www.ligjafascioni.com.br

Não ofende direitos



- reprodução de obras, desde que a reprodução não seja objeto principal da nova obra e não prejudique a exploração normal nem cause prejuízo ao interesse do autor
- paródias ou paráfrases que não forem reproduções da obra original e não implicarem descrédito
- obras situadas em local público podem ser livremente reproduzidas (pintadas, fotografadas, desenhadas, esculpidas, filmadas, etc) sem prévia autorização

www.ligjafascioni.com.br

Transferências de direitos (1)



- só é possível transferir direitos patrimoniais (e por escrito); os morais são intransferíveis
- é possível ceder os direitos de obras futuras por 5 anos, desde que conste em contrato (ex: funcionários de escritórios de design e publicidade)

www.ligjafascioni.com.br

Transferências de direitos (2)



- quem adquire obra plástica não tem o direito de reproduzi-la ou utilizá-la comercialmente, salvo autorização do autor
- quando deixar de indicar crédito autoral na utilização de obra alheia, responde-se por danos morais e patrimoniais e obriga-se a divulgação da identidade do autor

www.ligjafascioni.com.br

Desenho industrial: registro



- forma plástica de um objeto ou o conjunto de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e que possa servir de tipo de fabricação industrial
- requisitos: novidade, originalidade, produção industrial
- proteção: forma externa do objeto, não a sua função básica (10 a 25 anos)
- classificação de Locarno: 32 classes (ex: alimentação, têxteis, mobília)

www.ligjafascioni.com.br

Desenho industrial: patente (1)



- direito de produzir e vender o produto, ou aplicar o processo que foi patenteadado
- a patente pode ser negociada de forma definitiva ou temporária, ou realizar contratos com pessoas que se interessem em utilizá-la (vale 20 anos)

www.ligjafascioni.com.br

Desenho industrial: patente (2)



- pode-se patentear qualquer invenção, desde que seja **nova**, envolva um **passo inventivo** e seja de **aplicação industrial**
 - nova: produto ou processo novo, não divulgado, inexistente na natureza
 - passo inventivo: a invenção deve configurar progresso não óbvio do atual estado da técnica
 - aplicação industrial: passível de industrialização e útil para o consumo
- **modelo de utilidade**: patente de objetos já conhecidos com melhoras de desempenho significativas (vale 15 anos)

www.ligjafascioni.com.br

Marcas



- são registráveis sinais distintivos visualmente perceptíveis
- não são registráveis sinais sonoros, gustativos ou olfativos
- o registro dura 10 anos, mas pode ser prorrogado indefinidamente
- pode-se registrar marca nominativa, figurativa, mista ou tridimensional
- classificação internacional de produtos e serviços (Nice) a partir de 2007


www.ligjafascioni.com.br



Referências

- **O valor do design.** São Paulo: Editora SENAC São Paulo; ADG, 2003.
- www.adg.org.br
- www.adp.org.br
- www.inpi.gov.br

www.ligjafascioni.com.br



Imagens

- Selgas Cano Office [1]
- Benedict Campbell [2]
- Archann [3]
- Esther Gilli [4]
- Jenni Penni [6]
- Alexandros Vasmovlakis [9]
- Fabrini [11,17]
- Verner Panton [12]
- www.likecool.com [13]
- www.apple.com [15]
- Jeffrey Hein [16]
- www.pixdaus
- www.fffound.com
- 2photo.ru

www.ligjafascioni.com.br
